

SEMADUR



PREFCG

Todos juntos, todos em ação.



MANUAL ANISTIA 2023

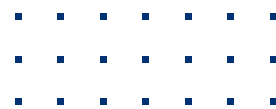
Aprovação Digital

LEI COMPLEMENTAR N. 476 DE 10/01/2023

MANUAL ANISTIA 2023

Aprovação Digital

LEI COMPLEMENTAR N. 476 DE 10/01/2023



Adriane Barbosa Nogueira Lopes

Prefeita

Luís Eduardo Costa

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE MANUAL

TEXTO

Corpo Técnico da GFLU

REVISÃO DE TEXTO

Corpo Técnico da GFLU

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Bonny Emily Braz de Oliveira

1ª Edição

Campo Grande/MS - Janeiro/2023

Realização:

SEMADUR



Todos juntos, todos em ação.



Sumário

	Apresentação	4
	Requisitos Prévios	5
	A Nova Lei prevê a Anistia de	6
	Quais são os benefícios?	6
	Orientações e Documentos modelo	7
	O que continua sendo cobrado e o que mudou	8
	Etapas da Anistia - LC n. 476/2023	9
	Dúvidas frequentes	10
	Contato para Informações	11



Apresentação

Em 10 de janeiro de 2023 foi sancionada pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, a Lei Complementar n. 476, que concede a Anistia condicional aos proprietários de edificações da cidade de Campo Grande, cuja execução esteja em desacordo com o Código de Obras e a Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo e dá outras providências.

Desta forma, a SEMADUR disponibiliza este manual com orientações e documentos para auxiliar os proprietários e profissionais quanto à regularização do seu imóvel.



Requisitos Prévios



Para ser beneficiado com a Lei Complementar n. 476/2023, o proprietário e o profissional habilitado para a regularização deverão atestar a conclusão da obra e que a mesma apresente condições mínimas de:

Habitabilidade;



Higiene;



Segurança de uso;



Estabilidade;



Ser de alvenaria;



Não estar localizada em logradouros ou terrenos públicos;



Estar edificada em lote que satisfaça as exigências da Lei Federal n.6.766 no tocante à metragem mínima; que não possua fossa séptica e ou sumidouro executado no passeio público (calçada) e que tenha pé direito mínimo de 2,10 m;



Outro ponto importante a se destacar para a regularização mediante anistia é que o imóvel:

Não esteja estabelecido em faixas não edificantes como junto a rios, córregos, fundos de vale, faixa de escoamento de águas fluviais, galerias, canalizações, linhas de energia de alta tensão, ferrovias, rodovias e estradas. Também em imóveis inseridos dentro da Zeia 2, (definida pelo PDDUA - LC 341/2018).



A Nova Lei prevê a Anistia de:



- Taxa de Ocupação;*
- Taxa de Permeabilidade;
- Vagas de Estacionamento;
- Empenas dos Prédios;
- Chanfro nas Esquinas, etc.

* Mediante pagamento da contrapartida financeira.

O PRAZO PARA PROTOCOLAR, VAI ATÉ 10 DE JULHO/2023.



Quais são os benefícios?

O grande benefício da Anistia é a possibilidade em obter a Carta de Habite-se. Este documento permite:

- Tramitar processos de inventário;
- Vender o imóvel com financiamento;
- Averbar no Registro de Imóveis;
- Reformar o imóvel legalmente;
- Solicitar Certidão do INSS;
- Evitar multas para o imóvel.



Interativo



Orientações e Documentos modelo

Contrate um profissional de Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil

**LEI
COMPLEMENTAR
N. 476/2023**



**ORIENTAÇÕES PARA
ABERTURA DE PROCESSOS
E APROVAÇÃO**



**REQUERIMENTO
ANISTIA E
ATESTADO**



**REQUERIMENTO
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA
ANISTIA 2023**



NBR 14718/2001



PRANCHA ANISTIA LC 476/2023



**NBR 9050/2020
(4ª edição)**



**CHECK LIST DE
ACESSIBILIDADE ANISTIA 2023**



O que continua sendo cobrado

- 1** Calçada;
- 2** Vaga PNE;
- 3** Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiro;
- 4** Acessibilidade para empreendimentos não atendidos pelo artigo 10, § 1º da lei n. 3670.1999 de 29/10/1999;
- 5** Pagamento da contrapartida financeira para taxa de ocupação excedida;
- 6** A presente Lei não isenta os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental.

O que mudou nesta última Anistia

1 Prazo

O prazo para solicitar o benefício será até o dia 10 de julho de 2023. O processo será arquivado, com a perda do direito à anistia, se não houver manifestação do interessado por escrito ou em caso do não atendimento das correções, com ou sem prorrogação, após 180 (cento e oitenta) dias, contados da primeira análise.

O prazo máximo para aprovação do processo não poderá exceder a data de 10/01/2024, totalizando 365 dias, da publicação desta Lei.

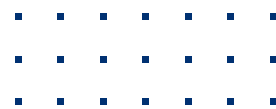
Etapas da Anistia

LC 476-10/03/2023



Todos os procedimentos descritos neste manual são estabelecidos por lei e podem sofrer modificações.

Dúvidas frequentes



1 Cabe anistia para o imóvel construído após o período da publicação da Lei?

R. Não. Será necessário comprovar a conclusão do imóvel antes de 09/01/2023. Sob pena de incorrer em Crime de Falsidade Ideológica, previsto no art. 299 do Código de Processo Penal. A SEMADUR deverá dispor o modelo Padrão referente a esse Atestado.

2 Poderá ser apresentada somente a escritura?

R. Não. Para ser validado o processo pela PMCG, deverá ser apresentada a certidão de matrícula.

3 Onde consigo a Certidão de Cadastramento para a aprovação digital?

R. É um documento expedido pelo setor de Cadastro Municipal, localizado na Central de Atendimento ao Cidadão, horário das 8h às 16h, retirar na senha A.

4 Imóvel com multa ou IPTU atrasado pode ser beneficiado com a nova lei da anistia?

R. Para protocolar não há restrição. Porém, para a retirada da Carta de Habite-se, o IPTU e possíveis notificações que tenham gerado multas, devem estar em dia. Assim como, todas as taxas decorrentes da anistia, como por exemplo: ISS e contrapartida devem estar quitadas.

Contato para Informações

Central de Atendimento ao Cidadão
R. Mal. Rondon, 2655 - Centro.

Presencial

- Senha G
-  Segunda a Sexta - das 8h às 16h.
- 3º Andar, sala 315, Auditor Fiscal Valtrudes
-  Segunda a Sexta - das 8h às 11 e das 13h às 16h.

CAT - Central de Atendimento Técnico - SKYPE - Mediante a agendamento.

 gflu.supervisora.ana@gmail.com
gflu.supervisora.ju@gmail.com



MANUAL ANISTIA 2023

Aprovação Digital

LEI COMPLEMENTAR N. 476 DE 10/01/2023

Realização:

SEMADUR



Todos juntos, todos em ação.